Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
CGC 15.023.906/0001-07
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL SOB Nº 348 DE 13/12/93 a 31/12/93 Pág. 50..

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 522/93

SÚMULA: "CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL DE ALTA FLORESTA-MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica criado o "DISTRITO INDUSTRIAL DE ALTA FLORESTA, no Município de Alta Floresta, Estado de MMato Grosso.

Artigo 2º - O Distrito Industrial de Alta Floresta abrangerá inicialmente, uma área de 726.000m² (setecentos e vinte seis mil metros quadrados), situada no Setor Norte 3, com os limites e confrontações constantes das plantas e memoriais anexos.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto as normas gerais que nortearão a ocupação do solo, bem como a formalizar o Plano Diretor para a implantação do Distrito Industrial de Alta Floresta.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 17 de dezembro de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA
RETOMADA DO PROGRESSO